



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Centro de Ciências Agrárias e Biológicas
Mestrado em Zootecnia



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior



Caprinos e Ovinos

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DA UVA/Embrapa Caprinos e Ovinos CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL CAPES, CNPq e FUNCAP-CE (anexo)

- I) Os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da UVA/Caprinos e Ovinos serão beneficiados com bolsa de demanda social (CAPES e CNPq) e FUNCAP -CE desde que atendam as normas vigentes dessas agências de fomento para usufruí-la;
- II) Durante o processo de seleção de ingresso no Programa, os alunos serão classificados pela Comissão de Seleção ou pela Comissão de Bolsas para a percepção de bolsas de acordo com a ordem de classificação (da maior a menor nota final);
- III) A implementação da bolsa dependerá da disponibilidade de cotas no Programa e será respeitada a ordem de ingresso do aluno no Curso;
- IV) Os alunos com vínculo empregatício profissional remunerado, ligado à docência ou não, poderão usufruir da bolsa se estiverem afastados em período integral das suas atividades profissionais, devidamente comprovados pelo empregador. Obs: para docentes da rede oficial a CAPES tem programa específico;
- V) A duração da bolsa é de até 12 meses e poderá ser renovada anualmente pela Comissão de Bolsas até o limite de 24 meses (mestrado) se:
- a) O rendimento acadêmico do aluno no período for superior a sete (7);
 - b) O aluno não tenha solicitado mais que 2 vezes a prorrogação nos prazos regimentares;
 - c) O aluno tenha participado, nos últimos 12 meses, de congressos e eventos como apresentador de trabalho, documentado por ocasião da entrega do relatório anual;
- VI) Se durante o período de gozo da bolsa o aluno vier a adquirir vínculo empregatício ou atividade profissional autônoma ligada à área de Ciências Agrárias, deverá estar liberado em tempo suficiente para desenvolver suas atividades acadêmicas, devidamente aprovada e autorizada pelo Orientador e comunicada ao Conselho do Programa;
- VII) A bolsa será cancelada a qualquer momento se:
- a) O aluno for reprovado em uma disciplina ou no exame geral de qualificação;

- b) O aluno for desligado do Programa ou solicitar cancelamento ou trancamento de matrícula;
 - c) O aluno que se enquadrar no item VI não tomar as devidas providências, no prazo de 30 dias, a partir do início das suas atividades remuneradas;
 - d) O aluno sofrer penalidade disciplinar;
 - e) Ao realizar o exame da dissertação;
 - f) O aluno acumular bolsa de agências públicas de fomento;
 - g) Não cumprimento dos prazos regimentares;
 - h) Não ter participado ou apresentado trabalhos (resumos) em reuniões científicas nos últimos 12 meses;
 - i) O aluno solicitar prorrogação no prazo regulamentar para a defesa de dissertação;
 - j) Não atender e não justificar a ausência nas convocações do conselho do PPG.
- VIII) Esses critérios serão aplicados a todos os alunos ingressantes no Programa.

(Aprovado em reunião do Colegiado em 12/04/2012).